



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 006/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 02.443.365/0001-16, com sede na rua Padre Siqueira, nº 100, Centro, Senhora de Oliveira, CEP. 36470-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Silvério Silva Moreira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade MG – 15.776.204, inscrito no CPF sob o número 100.667.576-06.

CONTRATADA: ROSÂNGELA MARTINS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o número 053.652.146-84, portadora da Carteira de Identidade MG-12.731.636, residente e domiciliada na Rua Amantino Alves Cruz, nº Bairro Centro, Senhora de Oliveira/MG, CEP. 36470-00.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a contratação temporária da CONTRATADA para exercer a função de ASSISTENTE LEGISLATIVO, junto à Câmara Municipal de Senhora de Oliveira – MG, em caráter temporário, em razão de necessidade excepcional de interesse público.

DO PRAZO

Cláusula Segunda – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2026 e término em 30 de abril de 2027, podendo ser rescindido antes desse prazo em razão da posse de candidato aprovado em concurso público para o respectivo cargo, por interesse público devidamente justificado ou nas demais hipóteses legais. Poderá, ainda, ser prorrogado mediante termo aditivo, caso, ao final da vigência, ainda não tenha ocorrido a homologação de concurso público destinado ao provimento do referido cargo, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula Terceira - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida de acordo com as necessidades da Administração e as normas internas da Câmara Municipal.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Quarta – A CONTRATADA perceberá remuneração mensal no valor R\$ 3.300, 00 (três mil e trezentos reais) conforme previsto no edital do Processo Seletivo 01/2026 e na lei e na Lei 1229/2026, valor a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fará jus a recomposição salarial e reajustes previstos na Lei 1229/2026 e seus anexos.

Parágrafo segundo – Do valor contratado será descontada a contribuição previdenciária e/ou valores devidos e ou autorizados pela CONTRATADA ou por decisão judicial.

DAS ATRIBUIÇÕES

Clausula Quinta - – São atribuições da CONTRATADA aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado e na Lei Municipal 1229/2026.

DOS DIREITOS

Clausula Sexta – A CONTRATADA terá direito:

- I – ao recebimento da remuneração mensal prevista neste contrato;
- II – ao gozo de férias proporcionais acrescidas de um terço constitucional ao término do contrato;
- III – ao décimo terceiro salário proporcional;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

IV – aos demais direitos previstos na legislação municipal aplicável às contratações temporárias.

DOS DEVERES

Clausula Sétima – São deveres da CONTRATADA:

- I – exercer com zelo, dedicação e responsabilidade as atribuições da função;
- II – cumprir as normas legais e regulamentares da Câmara Municipal;
- III – manter conduta ética e respeitosa no exercício de suas funções;
- IV – Preservar o patrimônio público;
- V – guardar sigilo sobre assuntos de natureza administrativa, quando necessário.

DA RESCISÃO

Clausula Oitava – O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – Pelo termino do prazo contratual;
- II – Por iniciativa da Administração Pública, em razão de interesse público devidamente justificado;
- III – Por iniciativa da CONTRATADA, mediante comunicação prévia por escrito;
- IV – Pelo provimento do cargo por pessoa aprovada em concurso público;
- V – por descumprimento das obrigações contratuais;
- VI – nos demais casos previstos em lei

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Nona – A CONTRATADA será regida pelo regime jurídico administrativo aplicável às contratações temporárias, não gerando vínculo empregatício de natureza permanente com a Administração Pública.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Décima – O presente contrato decorre do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, homologado em 27/04/2026, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Senhora de Oliveira, 29 de abril de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA
Silvério Silva Moreira – Vereador Presidente

ROSÂNGELA MARTINS
Contratada

Testemunhas:

1 - Assinatura: Rosângela P. O. Milagres

CPF: 035161366-85

2 - Assinatura: [Handwritten Signature]

CPF: 134.765.836-00

